



DIÁRIO OFICIAL MACAÍBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

ANO II – Nº 0260 - Macaíba-RN, terça-feira, 18 de junho de 2019.

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal
AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2019
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 169/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, MONTAGEM E ENTREGA DO MATERIAL ESCOLAR DEVIDAMENTE INSTITUÍDO PARA FORMAÇÃO DE MÓDULOS MONTADOS E PADRONIZADOS (KIT), A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
FORNECEDOR: COMERCIAL J A LTDA – CNPJ: 01.653.918/0001-00. ENDEREÇO AV ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR, 504, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-350. ITENS: 01 - R\$ 20,300, 02 - R\$ 19,000. REPRESENTANTE LEGAL: JOAQUIM FERNANDES NETO. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: DOMINGOS SAVIO SILVA DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 034/2019
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 164/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO ESPECIAL COMO HEMODIÁLISE, LÚPUS, DIABETES INSULINO DEPENDENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÍBA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
FORNECEDOR: PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75. ENDEREÇO: AV. AIRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100. ITENS: 08 - R\$ 20,000, 12 - R\$ 0,070, 15 - R\$ 0,580, 16 - R\$ 0,480, 19 - R\$ 0,210, 28 - R\$ 20,000, 30 - R\$ 3,700, 31 - R\$ 15,710, 35 - R\$ 34,400, 36 - R\$ 32,000, 39 - R\$ 45,000, 45 - R\$ 0,080, 46 - R\$ 0,090, 48 - R\$ 0,130, 49 - R\$ 0,160, 50 - R\$ 0,440, 53 - R\$ 16,000, 61 - R\$ 0,360, 62 - R\$ 5,800, 68 - R\$ 2,750, 69 - R\$ 135,000, 70 - R\$ 114,000. REPRESENTANTE LEGAL: BITAMAR LOPES DE ARAÚJO. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 036/2019
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 165/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO

SIÇÃO FUTURA EVENTUAL DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS II PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÍBA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
FORNECEDOR: PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75. ENDEREÇO: AV. AIRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100. ITEM: 04 - R\$ 3,67. REPRESENTANTE LEGAL: BITAMAR LOPES DE ARAÚJO. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEIS

LEI Nº 2.017/2019.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de Rua Da Galileia, à Rua Projetada, frontal a Rua Auta de Souza, e da Travessa Da Galileia, à Travessa Projetada, frontal a Rua Doutor Fernandes Nogueira, ambas localizadas no Loteamento Morada da Galileia, zona de expansão urbana – Guarapes, neste município de Macaíba/RN.

Art. 2º – A fixação da placa alusiva com a denominação oficial fica por conta Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Macaíba – RN, 18 de junho de 2019.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.018/2019.

INSTITUI O “SETEMBRO AMARELO” NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o “Setembro Amarelo”, no município de Macaíba/RN, a ser referenciado, anualmente, no mês de setembro, para ajudar na prevenção ao suicídio.

Parágrafo Único – Fica incluído o “Setembro Amarelo” no calendário oficial anual de eventos do município de Macaíba, no mês de setembro.

Art. 2º – Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida à iluminação em amarelo e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de setembro.

Art. 3º – No mês do “Setembro Amarelo” poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

- I – alertar e promover o debate sobre suicídio e as suas possíveis causas;
- II – contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;
- III – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e
- IV – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macaíba – RN, 18 de junho de 2019.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.019/2019.

DISPÕE SOBRE EMENDA PARLAMENTAR E DE BANCADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba

aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O orçamento deste Município contera, anualmente, reserva orçamentária específica para atendimento de programações decorrentes de emendas individuais e de bancada municipal, na forma desta Lei.

Art. 2º – O valor da reserva a ser disponibilizado no orçamento, corresponderá ao percentual de 0,142% (cento e quarenta e dois por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL do ano anterior ao da elaboração.

Art. 3º – As programações a serem ofertadas poderão ser de autoria individual ou de bancadas.

§ 1º - Nos casos em que a autoridade for coletiva, o valor da emenda deverá corresponder a soma dos valores individuais a que cada parlamentar subscritor da mesma faz jus, nos termos desta Lei.

§ 2º - O parlamentar poderá subscrever quantas emendas desejar, desde que não ultrapasse o valor disponibilizado, anualmente, para o mesmo.

Art. 4º - As emendas serão financiadas com recursos próprio da municipalidade, constantes da fonte (10010000 – Recursos Ordinários).

Art. 5º - Os valores das emendas serão aplicados em obras de infraestrutura, equipamentos, e/ou reforma de prédios públicos, devidamente previstos no Plano Plurianual vigente e que visem atender as necessidades da população local.

§ 1º - As emendas individuais serão acompanhadas de projetos e orçamentos prévios que comprovem a compatibilidade dos preços com os valores limites para cada parlamentar.

§ 2º - As emendas de bancadas, quando houver, deverão observar a mesma sistemática prevista no parágrafo anterior.

§ 3º - As emendas somente serão apreciadas e votadas se acompanhadas de projeto e orçamento prévio.

Art. 6º - Nos casos em que o parlamentar for autor de mais de uma emenda, este deverá indicar a ordem de prioridade de execução das mesmas.

Art. 7º O executivo executará as obras que forem objeto das emendas aprovadas, dentro do exercício financeiro no qual forem inseridas.

§ 1º - As obras não executadas no exercício financeiro planejado terão prioridade no exercício seguinte.

§ 2º - As obras inseridas pelas emendas de que trata esta Lei, poderão sofrer paralisação em sua execução em face de licenças necessárias às suas execuções.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.942/2018, de 07 de agosto de 2018.

Macaíba – RN, 18 de junho de 2019.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2019.

INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara aprovou e Ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º O art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a janeiro do ano em curso, exclusivamente, no tocante ao vencimento de cada nível, não abrangendo qualquer outra verba salarial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 18 de junho de 2019.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 014/2019

Concede pagamento de Diária e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.857/2018,

R E S O L V E,

1. Conceder a Sra. GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.554.724-68, Matrícula nº 1102249, função Secretária Municipal de Saúde, 04 (quatro) diárias, para custear as despesas com alimentação, locomoção e estadia, durante sua permanência em Brasília/DF, no período de 01 a 05 de julho de 2019, a fim de participar do XXXV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

2. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Pague-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 18 de junho de 2019.

JOSE ALZAIR MATIAS DA SILVA
CHEFE GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 015/2019

Concede pagamento de Diária e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.857/2018,

R E S O L V E,

1. Conceder a Sra. PATRICIA EMANUELY DE PAULA SOUZA, inscrita no CPF nº 050.067.584-81, Matrícula nº 102954, função Chefe do Paccs, 04 (quatro) diárias, para custear as despesas com alimentação, locomoção e estadia, durante sua permanência em Brasília/DF, no período de 01 a 05 de julho de 2019, a fim de participar do XXXV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

2. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Pague-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 18 de junho de 2019.

Gisleyne Karla Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

RESULTADO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 042/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO I. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL RESULTADO DA SESSÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresas vencedoras e habilitadas: COMERCIAL LACERDA LTDA - ME / 24.367.369/0001-03 e STOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME / 07.413.029/0001-44. Macaíba/RN, 18/06/2019. Francisco de Assis da Silva. Pregoeiro / PMM.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.

Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:

Sérgio Silva do Nascimento Reg. Prof. 001777-RN
Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assemcom@macaiba.rn.gov.br

NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**PODER LEGISLATIVO**

Gelson Lima da Costa Neto

Presidente

Antônio França Sobrinho

Vice-Presidente

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

1º Secretário

João Maria de Medeiros

2º Secretário

Ana Catarina Silva Borges Derio

Denilson Costa Gadelha

Edivaldo Emídio da Silva Júnior

Edma de Araújo Dantas Maia

Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte

José da Cunha Bezerra Macedo

José França Soares Neto

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

Silvan de Freitas Bezerra

PODER JUDICIÁRIO**1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN**

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto

Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Ubarana

Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO**1ª Promotoria**Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes
3271-6841**2ª Promotoria**

Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

www.macaiba.rn.gov.br